

EDITAL Nº 33/2017/PRE

EXAME DE SELEÇÃO 2018 DA CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

Estarão abertas, das **9 horas do dia 23 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2017**, as inscrições para o Exame de Seleção 2018 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, *Campus UFV – Florestal*, para o preenchimento de 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, conforme as normas que se seguem.

O exame será coordenado pela Comissão do Exame de Seleção 2018 (Ato 79/2017/CAF, da Diretoria Geral do *Campus UFV – Florestal*).

1 DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, distribuídas conforme o **Quadro 1**, sendo: duzentas e setenta e sete (277) vagas para os cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio; quinze (15) vagas para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio e setenta (70) vagas para o primeiro ano do Ensino Médio Federal.

1.1.1 As vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio são oferecidas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado desse nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência, até a data da matrícula. Nesse caso, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao Ensino Fundamental. Perderão o direito à vaga os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, com dependência(s) em disciplina(s) do Ensino Fundamental.

1.1.2 As vagas do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio são oferecidas aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio, obtido via regular ou suplência, até a data da matrícula.

1.1.3 As vagas do Ensino Médio Federal são oferecidas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado desse nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência, até a data da matrícula. Nesse caso, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao Ensino Fundamental. Perderão o direito à vaga os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, com dependência(s) em disciplina(s) do Ensino Fundamental.

1.2 Conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2017, 50% das duzentas e setenta e sete (277) vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio e das quinze (15) vagas ofertadas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio serão reservadas, conforme os grupos a seguir:

GRUPO 1 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiências; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 2 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 3 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; pessoas com deficiências; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 4 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

GRUPO 5 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiências; independente da renda familiar.

GRUPO 6 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; independente da renda familiar.

GRUPO 7 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, pessoas com deficiências, independente da renda familiar.

GRUPO 8 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, independente da renda familiar.

1.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 1.2 deste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental, com aprovação em todos os anos e disciplinas do Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.2.1.2 Para os efeitos do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2017, nos Decretos nº 7.824, de 2012 e nas Portarias do MEC nº 18, de 2012 e nº 09, de 2017, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1.3 A CEDAF exigirá do candidato às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar.

1.2.1.3.1 Na(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) pelo sistema de inscrição, o(s) diretor(es) da(s) escola(s) frequentada(s) deverá(ão) preencher, assinar, carimbar os campos específicos e informar o MASP ou número de matrícula como servidor(es) da rede pública de ensino, atestando que o candidato frequentou integralmente o(s) estabelecimento(s) público(s) em cada semestre letivo do ensino fundamental.

1.2.1.3.2 Não será exigida a apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental dos candidatos que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1.4 Será feita a verificação da dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2.1.5 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão** constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

1.2.2 Além da exigência do item 1.2.1 deste Edital e subitens, é critério para concorrer às vagas reservadas dos **Grupos 1, 2, 3 e 4** a comprovação de renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

1.2.2.1 Os documentos exigidos para a comprovação da renda familiar *per capita* e da composição do núcleo familiar são elencados no **Anexo 1**, deste Edital.

1.2.2.2 Os candidatos às vagas reservadas dos **Grupos 1, 2, 3 e 4** deverão também preencher o formulário apresentado no **Anexo 2**, deste Edital.

1.2.2.3 A documentação apresentada para a comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar, descrita no Anexo 1 do Edital, será analisada pela **Comissão de Avaliação Socioeconômica**, no ato da matrícula, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

1.2.2.4 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Avaliação Socioeconômica, até 24 horas após a informação dessa decisão, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.2.4.1 Os recursos serão apreciados no prazo de dois dias úteis pela Comissão de Avaliação.

1.2.2.5 Os documentos apresentados pelos estudantes para comprovação de renda serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1.2.3 Para concorrer às vagas reservadas nos **Grupos 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e será submetido à heteroidentificação feita por uma **Comissão de Validação da Autodeclaração**, no dia da matrícula.

1.2.3.1 Os candidatos a uma vaga reservada aos **Grupos 1, 2, 5 e 6**, não poderão realizar a matrícula por procuração, pois deverão comparecer diante da **Comissão de Validação da Autodeclaração** no dia da matrícula.

1.2.3.2 Para validar a autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos que concorrem a uma vaga reservada, a Comissão considerará como base para suas análises – único e exclusivamente – o fenótipo, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

1.2.3.3 Para validar a autodeclaração dos candidatos indígenas que concorrem a uma vaga reservada, a Comissão considerará os seguintes documentos complementares que devem ser apresentados pelo candidato no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.2.3.4 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração, até 24 horas após a informação dessa decisão, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.3.4.1 Os recursos serão apreciados no prazo de dois dias úteis pela Comissão de Validação.

1.2.3.5 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais e dos membros da Comissão serão registradas por intermédio de sistemas de áudio e vídeo.

1.2.3.6 O candidato que não comparecer diante da Comissão de Validação ou que não apresentar os documentos solicitados, no caso dos indígenas, não será considerado apto a efetivar sua matrícula em uma vaga reservada na CEDAF.

1.2.4 Para concorrer às vagas reservadas aos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei 13.146/2015 em seu artigo 2º, e apresentar laudo médico, por meio do preenchimento do formulário gerado na inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos.

1.2.4.1 O candidato que concorre a uma vaga reservada para pessoa com deficiência será entrevistado por uma **Comissão de Validação**, cujos membros possuem formação na área de saúde e educação, a qual também analisará a documentação apresentada para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, emitindo parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada, no dia da matrícula.

1.2.4.2 Os candidatos a uma vaga reservada dos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, não poderão realizar a matrícula por procuração, pois deverão comparecer diante da **Comissão de Validação**, com os documentos exigidos no dia da matrícula.

1.2.4.3 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais e dos membros da Comissão serão registradas por intermédio de sistemas de áudio e vídeo.

1.2.4.4 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão, até 24 horas após a informação dessa decisão, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, na Diretoria de Ensino do *Campus* da UFV de Florestal.

1.2.4.4.1 Os recursos serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Validação.

1.2.4.5 O candidato que não comparecer diante da Comissão de Validação ou que não apresentar os documentos solicitados não será considerado apto a efetivar sua matrícula em uma vaga reservada para pessoa com deficiência na CEDAF.

1.2.4.6 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.2.4.7 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do artigo 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.4 Das vagas oferecidas pela CEDAF para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, 10% (dez por cento) serão destinadas aos alunos do PROEJA (maiores de 18 anos), conforme disposto no Decreto nº 5.840, de 2006.

1.5 As 70 (setenta) vagas oferecidas pela CEDAF para o Ensino Médio Federal são destinadas à concorrência geral (grupo de ampla concorrência).

1.6 Os candidatos que optarem pelas vagas dos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio concorrerão simultaneamente às vagas do primeiro ano do Ensino Médio Federal.

1.7 Os candidatos aprovados nos cursos Técnicos Concomitantes que não forem classificados dentro das vagas do Ensino Médio Federal poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona no *Campus* UFV – Florestal/CEDAF, por meio do convênio com a Secretaria de Educação de Minas Gerais.

1.8 Os candidatos que foram aprovados nos cursos Técnicos Concomitantes e já concluíram o primeiro ou o segundo ano do Ensino Médio poderão cursar o Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona no *Campus* UFV – Florestal/CEDAF, por meio do convênio com a Secretaria de Educação de Minas Gerais.

1.9 A proporção de vagas reservadas apresentada no **Quadro 1** é igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Estado de Minas Gerais, para o último Censo Demográfico do IBGE de 2010, ou seja, 9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas e 22,62% de pessoas com deficiência.

QUADRO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO E GRUPO DE CONCORRÊNCIA, CONFORME AS LEIS Nº 12.711/2012 E Nº 13.409/2016

Curso	Total de Vagas	VAGAS RESERVADAS PROEJA (Decreto nº 5840/2006)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas Reservadas para Egressos de Escola Pública – Leis nº 12.711/2012 e nº 13406/2016							
				Renda Familiar ≤1,5 SM				Independente da Renda Familiar			
				GRUPO 1 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 2 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 3 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 4 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 5 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 6 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 7 VAGAS RESERVADAS	GRUPO 8 VAGAS RESERVADAS
Agropecuária*	85	9	32	3	9	2	8	3	9	2	8
Alimentos*	40	4	16	2	4	1	3	2	4	1	3
Hospedagem*	40	4	16	2	4	1	3	2	4	1	3
Informática*	40	4	16	2	4	1	3	2	4	1	3
Eletrônica*	36	4	14	1	4	1	3	1	4	1	3
Eletrotécnica*	36	4	14	1	4	1	3	1	4	1	3
Agropecuária Subsequente**	15	-	7	1	1	1	1	1	1	1	1
1º ano do Ensino Médio Federal	70	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-

* O estudante cursa o Ensino Médio e também o curso Técnico.

** O estudante já possui o Ensino Médio e cursará apenas o Técnico em Agropecuária Subsequente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **das 9 horas do dia 23 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2017**, horários oficiais de Brasília (DF).

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o formulário de inscrição, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. Somente será permitida a inscrição em um único curso. A partir do momento em que a inscrição for efetivada, o CPF do candidato será bloqueado e não será permitida uma nova inscrição.

2.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de **06 a 09 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova, juntamente com um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. O CDI não será enviado pelo correio.

2.4 São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5 O candidato indicará, no ato da inscrição, sua opção pelo local onde realizará as provas.

2.6 Os candidatos às vagas reservadas, ao se inscreverem no Exame de Seleção CEDAF 2018 dos cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio e do curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio deverão optar por um dos grupos de vagas reservadas.

2.6.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer às vagas reservadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à matrícula.

2.6.2 Os candidatos às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência do curso para o qual se inscreveu.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), exceto nos casos previstos nos itens 3.14 e 3.17 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 29 de novembro de 2017**, impreterivelmente, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

3.4 Serão consideradas nulas, não tendo o candidato direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia **29 de novembro de 2017**.

3.5 O Formulário Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.3. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o candidato deve verificar, no endereço eletrônico: <[http:// www.pse.caf.ufv.br](http://www.pse.caf.ufv.br)>, se a inscrição foi confirmada.

3.7 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <[http:// www.pse.caf.ufv.br](http://www.pse.caf.ufv.br)>, no período de **23 de outubro a 13 de novembro de 2017**.

3.7.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.8 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção CEDAF 2018, o candidato que:

3.8.1 Estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

3.8.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.2.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.9 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.10 A CEDAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.11 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <[http:// www.pse.caf.ufv.br](http://www.pse.caf.ufv.br)>, às 10 horas do dia **20 de novembro de 2017**. A CEDAF não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.12 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das **10 horas do dia 20 de novembro até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.13 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.12 será divulgado a partir das **10 horas do dia 24 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.14 Os candidatos que forem considerados integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.15 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição, até o dia **29 de novembro de 2017**.

3.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

3.17 É concedido desconto na taxa de inscrição aos dependentes de servidores da UFV mediante solicitação realizada no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, no período de **23 de outubro a 13 de novembro de 2017**.

3.18 A CEDAF não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente serão assegurados os atendimentos especializado e específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2 O candidato que necessite de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2.2 Atendimento específico: oferecido a candidatas lactantes e candidatos sabatistas.

4.2.3 O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de **23 de outubro a 28 de novembro de 2017** (data da postagem) para o seguinte endereço:

Diretoria Ensino – UFV Florestal
Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG).

4.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especializado.

4.5 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nos termos do subitem 4.2.2, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

4.5.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.5.2 A CEDAF não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.5.4 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.5.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.6.1 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.6.2 A CEDAF assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação das provas no dia 09 de dezembro de 2017.

4.6.3 O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao local de provas no dia 09 de dezembro de 2017 às 08h30 e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 19h, horário oficial de Brasília.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia **09 de dezembro de 2017, no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas**, com três horas e trinta minutos de duração.

5.2 As provas serão aplicadas nos *campi* da Universidade Federal de Viçosa, nas cidades de **Florestal, Rio Paranaíba e Viçosa**, Estado de Minas Gerais.

5.3 O acesso do candidato ao local de prova dar-se-á mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição no Processo Seletivo (CDI), acompanhado do mesmo

documento utilizado na inscrição: carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação.

5.4 No dia da prova objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.5 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com esse nível de ensino.

5.6 A especificação das provas, número e peso das questões são apresentados no **Quadro 2**, a seguir:

QUADRO 2

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES

	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História
Nº de questões objetivas	10	10	10	5	5
Peso	2,5	2,5	3	2	2

5.7 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

5.8 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

5.9 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado à Diretoria de Ensino da CEDAF até o dia 28 de novembro de 2017.

5.10 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

5.11 Será eliminado do Exame de Seleção da CEDAF 2018 o candidato que:

5.11.1 Não comparecer para a realização das provas;

5.11.2 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.9 deste Edital e se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

5.12 Não haverá em hipótese alguma prova de segunda chamada.

6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Seleção CEDAF 2018 será divulgado até o dia **21 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> e/ou por meio de outros veículos de comunicação que a Diretoria de Ensino do *Campus UFV Florestal* julgar pertinentes.

6.2 O resultado do exame de seleção (primeira, segunda e terceira chamadas ou quantas forem necessárias) será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem de classificação, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.3 A CEDAF disponibilizará, para consulta em suas instalações, uma listagem completa dos classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova. Para os cursos técnicos, a classificação será de acordo com o curso escolhido e considerando-se o grupo de concorrência do candidato.

6.3.1 O rendimento mínimo necessário para classificação será de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente.

6.3.2 Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Matemática, Ciências, Português, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar menor variação de pontos (sem levar em consideração o peso) nas provas. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

6.4 O candidato poderá interpor recursos contra as questões da prova objetiva, desde que devidamente instruídos e fundamentados, **das 9 horas do dia 11 de dezembro às 16 horas do dia 12 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico:<<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.5 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **a partir das 16 horas do dia 14 de dezembro de 2017**.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do aluno matriculado em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O calendário de matrícula será divulgado juntamente com o resultado do Exame de Seleção CEDAF 2018.

7.2 No ato da matrícula, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para o primeiro ano do Ensino Médio Federal, poderão optar por matricular-se somente no curso Técnico. Nesse caso, as vagas que restarem serão preenchidas por outros candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3 A matrícula dos candidatos classificados poderá ser feita pelo candidato maior de 18 anos, pelos pais ou por procuração (conforme dispositivos legais) e será recebida pelo Registro Escolar da CEDAF.

7.4.1 Os candidatos convocados nas vagas reservadas aos **Grupos 1, 2, 3, 5, 6 e 7**, deverão comparecer, **obrigatoriamente**, diante das **Comissões de Validação** no dia da matrícula.

7.5 Perderão direito à matrícula, os candidatos classificados que não a efetivarem nos dias estabelecidos ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

7.6 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Histórico Escolar ou Declaração que comprove a aprovação em todas as disciplinas do Ensino Fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos Técnicos Concomitantes. Os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, aprovados com dependência em disciplinas do Ensino Fundamental, perderão automaticamente o direito à matrícula.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso técnico subsequente, com o respectivo histórico escolar (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Documento Militar (original e cópia), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- Título Eleitoral (original e cópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;
- Uma fotografia 3X4 recente;
- CPF (original e cópia).

7.6.1 No ato da matrícula, de acordo com o grupo em que foram inscritos, os candidatos aprovados nas vagas reservadas, além de apresentar os documentos exigidos no item 7.6, também deverão:

GRUPO 1

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.

- Apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos, sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 2

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.

GRUPO 3

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.
- Apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos, sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 4

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Comprovar a composição e renda familiar apresentando os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital, conforme disposto no item 1.2.2 e subitens.

GRUPO 5

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.

- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.
- Apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos, sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 6

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Preencher autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena), sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será submetido à heteroidentificação feita por uma Comissão de Validação da Autodeclaração, conforme disposto no item 1.2.3 e subitens.

GRUPO 7

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.
- Apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos, sendo imprescindível a presença do próprio candidato que será entrevistado por uma Comissão de Validação, conforme disposto no item 1.2.4 e subitens.

GRUPO 8

- Comprovar ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas por meio da apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, conforme disposto nos itens 1.2.1.3 e subitens.

7.7 Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula, autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos aprovados no Exame de Seleção, após efetivarem a matrícula, estarão sujeitos às normas estabelecidas no Regulamento Disciplinar e no Regime Didático da CEDAF, *Campus UFV – Florestal*.

8.2 As aulas na CEDAF são em período integral, predominantemente em período diurno, podendo, em casos especiais, haver disciplinas em período noturno.

8.3 Ao concluir os cursos técnicos, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF e ao histórico escolar.

8.4 Para receber o diploma de Técnico, o aluno deverá, além de concluir com êxito todas as disciplinas de seu curso, concluir também o Ensino Médio e realizar o estágio curricular obrigatório de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas.

8.5 A CEDAF adotará, em todos os cursos, a utilização de uniforme escolar, que poderá ser adquirido na própria instituição.

8.6 O número de vagas em alojamento na CEDAF e de bolsa moradia é limitado e destina-se aos alunos matriculados em curso técnico, cuja seleção é feita por critérios socioeconômicos. Os alunos que cursarem apenas o Ensino Médio **não** terão direito ao alojamento ou à bolsa moradia.

8.7 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, na Folha de Resposta e na Prova Objetiva constituem normas que integram o presente Edital.

8.8 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção 2018, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

8.9 Outras informações sobre o Exame de Seleção CEDAF 2018 poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3536-3361, (31) 3536-3364, (31) 3536-3325, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> ou pelo e-mail: die@ufv.br.

8.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Exame de Seleção 2018 (Ato 79/2017/CAF, da Diretoria Geral do *Campus UFV – Florestal*).

Viçosa, 05 de outubro de 2017.

Prof. Marco Antônio de Oliveira
Diretor Geral CEDAF/*Campus UFV-Florestal*

Prof. Frederico José Vieira Passos
Pró-Reitor de Ensino da UFV
Universidade Federal de Viçosa